

**ATOS DO DIRETOR DO DEPAF****GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Portaria	Nome	Cargo	Matrícula	Processo	%	Total	Obs.
0003/2023	Maurinice Fernanda Batista Lima	DPC	20279647	S/n	03	29%	
0004/2023	Maria da Gloria Carvalho Coppieters	EPC	20217096	S/n	01	34%	
0005/2023	Candido Albérico Navarro Pichani	IPC	20247516	S/n	08	31%	Retificação da Portaria nº 0665/2022, de Adicional por Tempo de Serviço, publicada no Diário Oficial de 12.10.2022
0006/2023	Celinei Pinto Ramos dos Santos Blaschke	DPC	20279557	S/n	03	27%	

GILDÉCIO JOSÉ DE SOUZA

Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

ATOS DO DIRETOR DO DEPAF**RETIFICAÇÃO**

Portaria nº 0009 de 03 de janeiro de 2023.

O Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, **retifica** o ato publicado no D.O.E. de 23.07.2020, através da Portaria nº 0778 de 22.07.2020:

ONDE SE LÊ:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio
012.5773.2020.0007965-18	20346836	Admilson Santos	26.04.2015 - 25.04.2020

LEIA-SE:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio
012.5773.2020.0007965-18	20346836	Admilson Santos	26.04.2005 - 25.04.2010

GILDÉCIO JOSÉ DE SOUZA

Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

Polícia Militar da Bahia – PM/BA**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - CFOPM/2022 E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CFOBM/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, caput e incisos II a IV, da Constituição Federal, e art. 14 da Constituição Estadual, c/c os arts. 5º e 6º da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), e art. 68 da Lei Estadual n.º 13.202, de 09 de dezembro de 2014, observado ainda as prescrições da Lei Estadual n.º 12.209, de 20 de abril de 2011 e Decreto n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, considerando o disposto no Edital de Abertura de Inscrições n.º 001-CG/2022, CONVOCA os Candidatos que tiveram as inscrições deferidas ao Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia (CFOPM) e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CFOBM) para Realização das Provas referentes à 1ª Etapa - Prova Objetiva e Discursiva (Redação), de acordo as seguintes determinações:

1.0 DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO CUJA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.1 O Cartão de Identificação do Candidato, DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, será disponibilizado aos candidatos cuja inscrição foi deferida, através da internet, no site www.cfopmbm2022.uneb.br, a partir do dia 04 de janeiro de 2023, contendo dados cadastrais do candidato, nome do Estabelecimento onde realizará as provas com endereço, número da sala e confirmação do horário de realização de Provas, além de outras informações complementares.

1.2. O acesso para emissão do Cartão de Convocação é exclusivo para o candidato e deve ser feito através do site, no item "Cartão de Identificação do Candidato" com a digitação de uma das seguintes chaves de acesso:

- Data de Nascimento e CPF ou
- Data de Nascimento e Número de Inscrição ou
- Número de Inscrição e CPF.

1.2.1 Após conferir todas as informações constantes no documento o candidato deverá imprimir o Cartão de Identificação do Candidato e em seguida GRAMPEAR, no local indicado, 01 fotografia 3X4, recente, de frente (rosto frontal) e cabeça descoberta e completamente visível, sem utilização de óculos escuro ou boné. A fotografia deverá conter a cabeça completa e a parte superior do tórax do candidato e deverá ser colorida, sendo aceito fotografia digital impressa, EXCLUSIVAMENTE, em papel fotográfico, com qualidade igual ou superior ao das fotografias convencionais.

1.3 O Cartão de Identificação do Candidato é documento OBRIGATÓRIO e INDISPENSÁVEL para acesso ao local de Provas, e é válido como confirmação da inscrição, devendo o candidato conferir, com o máximo de cuidado, todos os dados nele impressos. Sem o Cartão de Identificação do Candidato, o Candidato não terá acesso à sala de realização das Provas.

1.4 Será impedido de ter acesso a sala de realização de provas o candidato que não apresentar o Cartão de Identificação do Candidato ou apresentar o Cartão de Identificação do Candidato:

- sem fotografia 3x4;
- com fotografia que não seja atualizada;
- com fotografia que não esteja grampeada;
- com fotografia na qual o candidato esteja utilizando óculos escuro;
- com fotografia em qualidade que dificulte a identificação do Candidato;
- com fotografia onde o Candidato esteja com a cabeça coberta ou a cabeça não esteja completamente visível;
- já assinado pelo candidato;
- com fotografia diferente do estabelecido no Item 8.5 do Edital de Inscrição, recomendação reiterada por meio do item 1.3, deste edital de convocação.

1.5 O Cartão de Identificação do Candidato deverá ser apresentado ao Auxiliar de Aplicação para acesso a sala de realização das provas, juntamente com o documento de identidade original, com o qual o candidato se inscreveu.

1.6 No acesso à sala de realização das provas o candidato será identificado e feita a conferência da documentação apresentada.

1.7 O documento de identificação apresentado deverá estar em perfeitas condições e atualizado, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, conforme o que se encontra disposto nos subitens 9.6.1 e 9.6.2 do Edital de Inscrição.

1.8 O candidato NÃO deverá assinar o Cartão de Identificação do Candidato antes de ter acesso à sala onde realizará a prova, sob pena de invalidar o documento.

1.9 O Cartão de Identificação do Candidato deverá ser assinado pelo Candidato SOMENTE na presença do Auxiliar de Aplicação das provas, juntamente com a Folha de Respostas e a Folha de Redação.

1.10 O Cartão de Identificação do Candidato será recolhido em momento oportuno, pelo Auxiliar de Aplicação que estará conduzindo os trabalhos na sala onde o candidato estará realizando as provas.

1.11 O Cartão de Identificação do Candidato ficará retido com o fiscal, para uso nas demais etapas do Certame.

2.0 DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

2.1. As Provas Objetiva e Discursiva (Redação), de caráter classificatória e eliminatória, serão aplicadas para todos os candidatos inscritos, no dia 08 de janeiro de 2023, no mesmo horário e na cidade do Salvador/BA.

2.2. A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas cada questão, com uma única resposta correta. As questões serão distribuídas pelas disciplinas, conforme quadros a seguir.

**PARA OS CARGOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - CFOPM
QUADRO 01**

Data	Prova Objetiva de Conhecimentos	Questões	Duração
08/01/2023	Língua Portuguesa	20	5 (cinco) Horas
	Língua Inglesa	05	
	Ciências Humanas	20	
	Matemática	10	
	Informática	05	
	Direito	20	

**PARA OS CARGOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CFOBM
QUADRO 02**

Data	Prova Objetiva de Conhecimentos	Questões	Duração
08/01/2023	Língua Portuguesa	20	5 (cinco) Horas
	Língua Inglesa	10	
	Ciências Humanas	20	
	Matemática	15	
	Informática	05	
	Direito	10	

2.2.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para cada questão objetiva será atribuído 1,25 (um ponto e vinte e cinco).

2.2.2 Será reprovado e eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas que a integram às Provas Objetivas ou obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

2.2.3 O candidato que não obtiver 60 (sessenta) pontos nas Provas Objetivas de Conhecimento estará automaticamente ELIMINADO deste Concurso Público.

2.3 A Prova Discursiva (Redação) será aplicada na mesma data e horário das Provas Objetivas e somente será avaliada a REDAÇÃO dos candidatos habilitados e melhores posicionados no total de pontos das Provas Objetivas, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas no Edital de Abertura de Inscrições n.º 001-CG/2022, no item 3.1 do Capítulo 3.0, por cargo e sexo, no limite estabelecido nos QUADROS 05 e 06, incluindo os empatados na última posição.

2.3.1 A Prova Discursiva - A Redação terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá de

uma questão dissertativa que versará sobre tema da realidade histórico-cultural contemporânea, em cuja redação o candidato deverá evidenciar o domínio da Língua Portuguesa e expressá-la com clareza, originalidade, individualidade de estilo, coesão e coerência.

2.3.2 A Prova Discursiva (Redação) será avaliada em uma escala de zero a 100 (cem) pontos, considerando os critérios indicados BAREMA constante no Edital de Abertura de Inscrições n.º 001-CG/2022, no item 9.4.4.

2.3.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos. Sendo automaticamente EXCLUÍDO do Concurso Público.

3.0 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.1. As Provas Objetiva e Discursiva (Redação), serão realizadas no dia 08/01/2023, em Salvador/BA, com abertura dos portões às 07h20min e fechamento às 07h50min (horário local), a ser aplicada nos locais estabelecidos pelo CPS/UNEB e informados no Cartão de Identificação do Candidato.

3.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido, IMPRETERIVELMENTE, do Cartão de Identificação do Candidato, o qual NÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADO, do Documento de Identificação oficial com foto (o mesmo utilizado para a inscrição) e de caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta. O candidato que não apresentar os documentos mencionados não poderá realizar a prova e será excluído deste Concurso Público.

3.3 Somente será permitido o acesso à sala de provas do candidato que apresentar ao Auxiliar de Aplicação da sala o Cartão de Identificação do Candidato com foto e o documento que legalmente o identifique, quais sejam: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Valem também como documento de identidade: Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

3.3.1 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e com fotografia atualizada, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documento eletrônico.

3.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento com foto que legalmente o identifique, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

3.3.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

3.4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame o CPS/UNEB reserva-se o direito de proceder, se necessário, à coleta da impressão digital do candidato, no dia da realização das provas, visando perfeita identificação. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

3.5 Não será permitida a realização das provas fora do local, horário e data estabelecidos no Cartão de Identificação do Candidato.

3.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.7 A duração das Provas (Objetiva e Discursiva) será de 05 (cinco) horas, incluindo o tempo para preenchimento das Folhas de Respostas (Folha de Resposta da Prova Objetiva e Folha de Redação definitiva). Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamentos de candidato da sala de realização das provas, exceto para as candidatas lactantes que utilizarem das prerrogativas previstas na lei.

3.8 A permanência obrigatória do candidato em sala será de 04h30min (quatro horas e trinta minutos). O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo Coordenador da Unidade Escolar onde o candidato realiza as provas, declarando sua desistência do Concurso Público.

3.9 Os candidatos só poderão levar seu Caderno de Questões depois de decorridas 05h00min (cinco horas) do início da aplicação das provas.

3.10 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido. Os Cadernos de Questões que não forem levados pelos candidatos, serão incinerados.

3.11 O candidato poderá ser submetido a detector de metais antes e durante a realização das provas.

3.12 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas portando telefone celular, *smartphones*, equipamentos eletrônicos, BIP, *walkman*, *pager*, máquina fotográfica, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens, bem como portando qualquer tipo de arma. Recomenda-se que os candidatos civis detentores de porte de arma, policiais militares e/ou bombeiros militares evitem portar arma no dia da prova.

3.13 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato uso de relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros ou outros acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico e armas de qualquer tipo, mesmo que o candidato tenha porte.

3.14 É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas, Folha de Redação e do Cartão de Identificação do Candidato, antes de sair da sala de provas, ao Auxiliar de Aplicação de prova. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do concurso.

3.15 O Candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em sua Folha de Resposta não terá sua Prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior.

3.16 O uso do sanitário será encerrado uma hora antes do término da realização das provas.

3.17 Os Cadernos de Questões não levados pelos candidatos após a aplicação das provas serão incinerados.

3.18 Após a saída da sala, os candidatos não poderão retornar, em nenhuma hipótese, ao local de aplicação das provas, inclusive para retirar o Caderno de Questões, cuja vedação encontra-se prevista no Edital de Abertura de Inscrições n.º 001-CG/2022.

3.19 Os gabaritos preliminares serão divulgados 24 horas após a aplicação das Provas, através da internet, no site www.cfpmbm2022.uneb.br.

3.20 As normas e instruções constantes dos Cadernos de Questões e Folhas de Respostas passam a ter validade legal durante o processo de aplicação e correção das Provas.

3.21 O CPS/UNEB, a Polícia Militar do Estado da Bahia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.0 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 Será eliminado do concurso público de provas para admissão no curso de formação de oficiais (CFOPM/CFOBM) o candidato que:

- a) faltar ao dia de prova;
- b) obtiver score zero em qualquer uma das disciplinas da 1ª Etapa - Prova Objetiva;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *Ipod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos MP3, *notebook*, *tablets*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um auxiliar de aplicação;
- i) ausentar-se da sala, antes de decorridas 04h30min (quatro horas e meia) do início das provas;
- j) ausentar-se do local de prova levando, consigo, a qualquer tempo, a Folha de Respostas;
- k) ausentar-se do local de prova levando, consigo, o Caderno de Questões, antes de decorridas 05h (cinco horas) do início da realização das provas;
- l) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso Público;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- q) tendo declarado no ato da inscrição ser portador de arma, se negar a entregar a arma na Sala de Custódia;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das Provas;
- s) não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
- t) não estiver presente no local de prova;
- u) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- v) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- w) não apresentar documento que legalmente o identifique (Cartão de Identificação do Candidato e Documento de Identificação);
- x) cujo celular, relógio e qualquer equipamento eletrônico, em sua posse, tocar ou emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou vibratório na sala de realização de prova;
- y) infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de Convocação para as Provas, no Caderno de Questões ou outros documentos oficiais relativo a esse Concurso, bem como descumprir as orientações da equipe de aplicação das provas;
- z) não assinar a Folha de Respostas, a Folha de Redação e/ou o Cartão de Identificação do Candidato.

5.0 DOS PROTOCOLOS E MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19

5.1 Em virtude do surgimento de novos casos e novas variantes do vírus SARS COV2 em todo o território baiano, do que preconiza o Decreto Estadual nº 21.795, de 22 de dezembro de 2022 e, visando o enfrentamento desta doença, deverão os(as) candidatos(as) adotar(em) e submeter-se aos seguintes procedimentos:

a) apresentar-se no local de realização da Prova usando, obrigatoriamente, máscara, cobrindo totalmente a o nariz e a boca, durante a sua permanência no local de prova, de acordo com o Decreto Estadual supracitado:

I - para indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença;

II - para indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos;

III - para indivíduos imunossuprimidos, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19;

IV - para idosos, com idade superior à 60 (sessenta) anos, e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19.

b) levar consigo 01 (uma) máscara reserva, devidamente embalada, considerando o tempo de duração das Provas;

c) trocar a máscara a cada a 04 (quatro) horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja;

d) não deixar a máscara abaixo do queixo quando for preciso removê-la temporariamente;

e) não retirar a máscara para tossir ou espirrar;

f) evitar, ao máximo, tocar a face externa ou interna da máscara.

5.2 Não será permitido aglomeração no portão de acesso das unidades escolares, devendo o(a) candidato(a) evitar levar acompanhante.

5.3 Em obediência aos dispositivos legais estabelecidos pelo Poder Executivo Estadual que estiverem vigentes no período de realização das provas, poderá ser exigido, dos candidatos do concurso público de provas para admissão no curso de formação de oficiais (CFOPM/CFOBM), a apresentação de comprovação de vacinação contra a Covid-19 como condição de acesso aos locais de realização das provas.



5.4 Não é recomendado o consumo de alimentos dentro das salas, bem como colocar pertence dos candidatos no chão da sala.

5.5 Poderão ser adotadas outras medidas restritivas, sem prejuízos daquelas atualmente previstas, caso tenha sido objeto de eventual Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, considerando a possibilidade de identificação de novos casos e novas variantes do vírus SARS COV2 no território baiano ou na cidade onde serão realizadas as provas, devendo os(as) candidatos(as) adotarem e estarem submetidos aos procedimentos que vierem a ser impostos.

6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

6.2 O(A) titular de dados pessoais concorda com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso público de provas para admissão no curso de formação de oficiais (CFOPM/CFOBM), inclusive para eventual convocação e matrícula, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

6.3 Permanecem válidas as demais informações publicadas no Edital nº 001-CG/2022.

6.4 Os casos omissos serão deliberados pelos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e dos Bombeiros Militar da Bahia, conjuntamente com o Centro de Processos Seletivos da UNEB. Salvador, 03 de janeiro de 2023. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM COMANDANTE-GERAL DA PMBA. ADSON MARCHESINI - Cel BM COMANDANTE-GERAL DO CBMBA

Portaria Nº 00568574 de 03 de Janeiro de 2023

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BAPM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art. 1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30284985	DIVALMA SOUSA GRAÇA	Primeiro sargento	09.01.2023

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BAPM-BA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

PORTARIA Nº DP/CAPES/SEMOV/AGREGAÇÃO/002/01/2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI n.º 089.3271.2022.0042021-46,

RESOLVE

conceder provisoriamente, ao SD WILDSON MELO VASCONCELOS, do 15º GBM, afastamento de suas funções como Bombeiro Militar, sem remuneração, enquanto perdurar o Curso de Formação de Cadetes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CFO), assegurando ainda o seu retorno à Corporação após o encerramento do aludido curso, em cumprimento a decisão liminar proferida no Processo nº 8185466-44.2022.8.05.0001. Em consequência, ficará agregado a contar da data do início do referido Curso de Formação, devendo a Unidade informar ao Departamento de Pessoal o afastamento do militar. Quartel do Comando-Geral, 02 de janeiro de 2023. ADSON MARCHESINI - CEL BM COMANDANTE-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as informações veiculadas nos autos do Processo Administrativo SEI nº 021.2141.2022.0003268-90, bem como o posicionamento da Procuradoria Geral do Estado, exarado no Parecer GAB-JLD-VSN-038/2017, RESOLVE

Art. 1º - Constituir comissão composta pelos servidores Albene Diciula Piau Vasconcelos, matrícula nº 11.164.501; Deise Oliveira Bacelar da Conceição, matrícula 92.061.163 e André Milene Santos dos Reis, matrícula 21.617.803 para, sob a presidência da primeira, efetuar a tomada de contas especial do termo de fomento nº 001/2021, celebrado com a Cooperativa Mista do Agronegócio - COOPIMAN, dada a não apresentação da documentação pertinente à prestação de conts da primeira parcela.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório conclusivo

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 03 de janeiro de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as razões expostas no Processo SEI n. 021.2140.2022.0002871-37, e com fundamento no artigo 108 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, RESOLVE

Art. 1º - Instituir processo administrativo sancionatório em desfavor da pessoa jurídica UNITY TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 11.246.148/0001-27), tendo como objeto a apuração de inexecução do contrato administrativo nº 031/2021, consistente no atraso do pagamento do vale-transporte e vale-alimentação de seus colaboradores, referente ao mês de junho de 2022, na forma tipificada no artigo 185, inciso IV da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

Art. 2º - A condução do processo administrativo ficará a cargo da comissão processante local constituída pela Portaria nº 073, de 29 de agosto de 2016, observadas as modificações de composição estabelecidas pela Portaria 047, de 15 de abril de 2019; Portaria 088, de 10 de dezembro de 2021 e Portaria 096, de 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 03 de janeiro de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as razões expostas no Processo SEI n. 021.2140.2018.0001043-13, e com fundamento no artigo 108 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, RESOLVE

Art. 1º - Instituir processo administrativo sancionatório em desfavor da pessoa jurídica BASE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.782.633/0001-50), tendo como objeto a apuração de inexecução do contrato administrativo nº 070/2015, consistente no ausência de baixa nas carteiras de trabalho de seus colaboradores, na forma tipificada no artigo 185, inciso IV da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

Art. 2º - A condução do processo administrativo ficará a cargo da comissão processante local constituída pela Portaria nº 073, de 29 de agosto de 2016, observadas as modificações de composição estabelecidas pela Portaria 047, de 15 de abril de 2019; Portaria 088, de 10 de dezembro de 2021 e Portaria 096, de 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos processuais praticados no bojo do processo SEI nº 021.2140.2018.0001043-13, na forma do *caput* do artigo 41 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 03 de janeiro de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as razões expostas no Processo SEI n. 021.2140.2018.0001044-02, e com fundamento no artigo 108 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, RESOLVE

Art. 1º - Instituir processo administrativo sancionatório em desfavor da pessoa jurídica SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.782.239/0001-72), tendo como objeto a apuração de inexecução do contrato administrativo nº 009/2017, consistente no atraso do pagamento de verbas rescisórias, na forma tipificada no artigo 185, inciso IV da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

Art. 2º - A condução do processo administrativo ficará a cargo da comissão processante local constituída pela Portaria nº 073, de 29 de agosto de 2016, observadas as modificações de composição estabelecidas pela Portaria 047, de 15 de abril de 2019; Portaria 088, de 10 de dezembro de 2021 e Portaria 096, de 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos processuais praticados no bojo do processo SEI nº 021.2140.2018.0001044-02, na forma do *caput* do artigo 41 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 03 de janeiro de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 015/2022

Processo SEI n. 021.2122.2022.0006603-01. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME. Do Objeto: alterar o Termo de Colaboração nº 015/2022 para: 1 - Prorrogar a prazo; 2 - Remanejamento no Plano de Trabalho. Do Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 015/2022, por mais 8 (oito) meses, com efeitos iniciais a partir de 05/01/2023. Do Remanejamento do Plano de Trabalho: ficam alterados os itens: E, E2, I e J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. Do Valor: não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração nº 015/2022. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais Clausulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vasco Zugno Aguzzoli - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e, acolhendo a justificativa apresentada no processo SEI nº 069.1469.2022.0003802-93, **RESOLVE**: Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, com efeito a partir do dia 30/12/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Móveis, constituída pela Portaria nº 091 de 01 de setembro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de janeiro de 2023.

Vicente José de Lima Neto

Diretor Geral